



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 10 /2022

"Concede auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

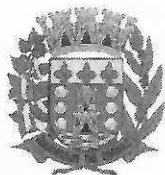
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma parcela única de auxílio-alimentação no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) aos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluído os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação estabelecida no Caput deste artigo não será concedida aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Estagiários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R\$ 203.775,00 (duzentos e três mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo demonstrado, nos valores constantes e fontes de recursos correspondentes:

0202	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e
	Finanças
041220402	Planejamento e Gestão Municipal
2.0006	Manutenção dos Serviços Administrativos
33904600	Auxílio Alimentação
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários
	48.015,00



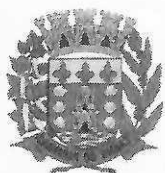
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

020301 121220402 2.0014 33904600 01 0001 0001 0001	Secretaria de Educação Planejamento e Gestão Municipal Direção da Política Educacional Auxílio Alimentação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	88.110,00
0407 101220402 2.0031 33904600 01 0002 0002 0002	Fundo Municipal de Saúde Planejamento e Gestão Municipal Manter a Secretaria Municipal de Saúde Auxílio Alimentação Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	67.650,00
Art. 4º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:		
0208 267820402 2.0199 31901100 01 0000 0000 0000	Secretaria Municipal de Transporte Planejamento e Gestão Municipal Manter a Secretaria Municipal de Transporte Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Recursos Ordinários	393 48.015,00
0209 041220401 2.0004 31901100 01 0000 0000 0000	Secretaria Municipal de Controle Interno Defesa da Ordem Jurídica Manter a Secretaria Municipal de Controle Interno Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Recursos Ordinários	419 40.000,00
021001 041220402 2.0305 31901100 01 0000 0000 0000	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Planejamento e Gestão Municipal Coordenar a Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Recursos Ordinários	431 50.000,00
021101	Secretaria Municipal de Assistência Social	528



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

082440801	Proteção Social Básica	
2.0222	Centro de Atendimento ao Cidadão	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	30.000,00
021102	Fundo Municipal de Assistência Social	
081220803	Gestão do SUAS e Controle Social	555
2.0052	Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	35.760,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Instituto de Previdência de Carmo do Paranaíba – IPSEM o valor de R\$ 66.495,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), através de transferência financeira os valores necessários para cobrir a despesa referente ao auxílio alimentação dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 6º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de fevereiro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

